



Município da Lourinhã

Divisão Jurídica e Recursos Humanos

Concursos

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

(Nos termos do art.º 115º do Código Contratos Públicos, na sua atual redação)

Procedimento por Ajuste Direto

[Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e art.º 112.º a 127.º do Código Contratos Públicos, na sua atual redação]

Contratação de serviços

Projetos de engenharia de especialidades - Adaptação do antigo edifício da EB1 de Ribamar para instalação da Sede de Junta de Freguesia

Procedimento com a referência:

ADG/6/2022

Valor base para efeitos do presente procedimento é de 7.000Euros

O Vereador, em Regime de Permanência a tempo inteiro da
Câmara e em Representação do Município de Lourinhã, por
Despacho da Delegação de Competências, datada de 25/10/2021.
(João José da Silva Serra, Vereador)

ÍNDICE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	1
Artigo I. Convite:	3
Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:	3
Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:	3
Artigo IV. Fundamento da Escolha do Procedimento:	3
Artigo V. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento:.....	4
Artigo VI. Proposta:	5
Artigo VII. Documentos que integram a proposta e modo de apresentação:.....	5
Artigo VIII. Valor base:	6
Artigo IX. Critério de adjudicação:	7
Artigo X. Análise das Propostas:	7
Artigo XI. Esclarecimento sobre as propostas:.....	7
Artigo XII. Notificação da decisão de adjudicação:.....	7
Artigo XIII. Documentos de habilitação:.....	8
Artigo XIV. Caução:	10
Artigo XV. Celebração do contrato:	10
Artigo XVI. Despesas e encargos:	11
Artigo XVII. Peças que constituem o procedimento:	11
Artigo XVIII. Disposições Finais:.....	11

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO SOB O REGIME GERAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.

Artigo I. Convite:

O presente convite tem por objeto principal a contratação de Serviços para **Projetos de engenharia de especialidades - Adaptação do antigo edifício da EB1 de Ribamar para instalação da Sede de Junta de Freguesia**, de acordo com as especificidades técnicas definidas na parte II do Caderno de Encargos.

Artigo II. Identificação da Entidade Adjudicante:

Município da Lourinhã com o NIPC 502177101, sito no Edifício Paços do Concelho, Praça José Máximo da Costa, (CP 2534-850), Lourinhã, telefone 261410160 e fax 261410108, endereço de correio eletrónico: concursos@cm-lourinha.pt e sítio da internet: <http://www.cm-lourinha.pt>.

Artigo III. Órgão que tomou a decisão de contratar:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, a decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa foi proferida pelo Sr. Presidente de Câmara, Eng.º João Duarte de Carvalho, considerando as competências próprias ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atualizada e em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Artigo IV. Fundamento da Escolha do Procedimento:

Uma vez que é objetivo deste executivo camarário a realização desta empreitada de obra pública é necessário a realização de um Projetos de Execução, conforme o previsto no

n.º 1 e n.º 5 do artigo 43.º do CCP, por forma a reunir os documentos necessários ao lançamento de uma empreitada de obra pública, incluindo as suas aprovações por entidades externas, quando necessárias em razão de localização.

Face aos diversos projetos que compõem os elementos de solução da obra previstos na Portaria 701- H/2008, de 29 de julho, e habilitações técnicas necessárias para realização dos mesmos, em conformidade com a Lei n.º 31/2009 de 3 de junho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de junho, informa-se que os serviços do Gabinete Técnico, não dispõem de valências técnicas, em termos de recursos humanos suficientes, para executar os projetos de especialidades, necessários para a execução desta obra.

Sugere-se para o efeito, um procedimento por Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, com convite a uma entidade, tendo em conta os valores apresentados em consulta preliminar de mercado, nos termos do artigo 35º-A do CCP.

Artigo V. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento:

1. O concorrente pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no número 1 do artigo VI, através da Plataforma Eletrónica de Contratação, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e nos prazos previstos no número seguinte;
3. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;
4. Os esclarecimentos e retificações comunicados ao interessado, são simultaneamente disponibilizados na Plataforma Eletrónica de Contratação, **acinGov**, com endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>, e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os convidados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desses facto;
5. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo VI. Proposta:

1. O prazo para apresentação da proposta é de **9 (nove) dias** seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite e deverá ser apresentada, através da plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, na sua atual redação.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. A proposta deve ser apresentada até às **23h59m do 9.º dia** a contar da data do envio do convite, através de plataforma eletrónica a uso por este Município com o endereço na internet <http://www.acingov.pt>.
4. A pedido, fundamentado, de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita todos os interessados.

Artigo VII. Documentos que integram a proposta e modo de apresentação:

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta, em anexo ao presente convite;
 - b) Lista de preços unitários ***preenchida de acordo com o Formulário da Proposta / Candidatura***, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>;
 - c) Programa de Trabalhos, com indicação de prazos e tarefas a executar;
 - d) Se aplicável, Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt), ou documento equivalente, declaração de início de atividade;

2. Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito, emitida por uma entidade Certificada pela Autoridade Nacional de segurança, de acordo com o disposto no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto e números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
4. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
5. Não são admitidas propostas variantes e os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir o IVA.
6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
7. Se na proposta forem indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
8. O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo VIII. Valor base:

- 1) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base do presente procedimento, como parâmetro base do preço contratual, é fixado em **7.000,00€** (sete mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.
- 2) O valor base foi calculado, tendo em conta o resultado da consulta preliminar de mercado, efetuada conforme previsto no artigo 35º-A do CCP.

Artigo IX. Critério de adjudicação:

Caso a proposta cumpra com todos os parâmetros indicados no convite e no caderno de encargos, e nada implique a sua exclusão, a adjudicação será efetuada, sem haver lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, em virtude de apenas ser consultada uma entidade, não havendo termos de comparabilidade.

7

Artigo X. Análise das Propostas:

O serviço requisitante analisa e avalia a proposta para efeitos de adjudicação, tendo em consideração o critério de adjudicação referido no artigo anterior do presente convite.

Artigo XI. Esclarecimento sobre as propostas:

1. O concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua e esclarecimentos necessários à avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, na sua atual redação.
3. Todos os esclarecimentos prestados serão publicitados na plataforma eletrónica, AcinGov, utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

Artigo XII. Notificação da decisão de adjudicação:

a) Notificação da escolha do adjudicatário

O órgão competente para a decisão de contratar notificará da decisão de adjudicação, acompanhado da decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos;

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

- i. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo XV do presente convite.

b) Anulação da adjudicação

A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário, não entregue a documentação (Documentos de habilitação) que lhe seja exigida.

c) Causas de não adjudicação

Não há lugar à adjudicação quando:

- i. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- ii. Todas as propostas tenham sido excluídas;
- iii. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para apresentação das propostas;
- iv. Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- v. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

Artigo XIII. Documentos de habilitação:

1. O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de **5 (cinco) dias uteis** a contar da data de notificação de adjudicação na plataforma eletrónica de contratação pública no endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;
3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de

caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

4. O adjudicatário tem de apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II**, ao presente convite;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.
- e) Subscrever a Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses, conforme modelo previsto no **anexo III** ao presente Convite e que dele faz parte integrante.
- f) Para os devidos efeitos da Lei n.º 31/2009 de 03 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 junho e pela Lei n.º 25/2018 de 14 de junho, no seu Artigo 7.º:
 - I. Documento com a identificação completa do coordenador de projeto e dos autores de projeto, a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram, a classificação das obras pelas categorias I, II, III e IV, previstas no artigo 11.º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701 - H/2008, de 29 de julho;
 - II. Identificação da equipa do projeto, é acompanhada por curriculum vitae e certificados de qualificação específicas e de experiência profissionais emitidas pelas respetivas associações públicas;

- III. Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade Civil, nos termos do artigo 24º da Lei 31/2009 de 03 de julho, alterada e republicada pela Lei 40/2015 de 01 de junho.

5. Para efeitos da outorga do contrato deverá, ainda, indicar os seguintes dados ou reprodução

(se optar por esta última, o envio das cópias dos documentos de identificação, pressupõe a autorização expressa do(s) visado(s), terão de ser assinadas e datadas nas cópias, referindo o fim a que as mesmas se destinam, Portaria n.º 287/2017, que concretiza alterações à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro):

- a) Número de identificação do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e sua validade e Número de Contribuinte da(s) pessoa(s) que intervém(êm) no contrato;
- b) Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- c) Ata ou Procuração com poderes para o ato, caso se aplique;
- d) Certidão de teor do pacto social da empresa onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, devidamente atualizada, ou a indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma Portal da Empresa (www.portaldaempresa.pt).

Artigo XIV. Caução:

Não é exigível a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua actual redacção.

Artigo XV. Celebração do contrato:

A celebração do contrato escrito é exigível, nos termos do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua actual redacção.

Artigo XVI. Despesas e encargos:

São encargos dos concorrentes, as despesas inerentes ao procedimento, em particular, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo XVII. Peças que constituem o procedimento:

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos Cláusulas Jurídicas Gerais e Cláusulas / Especificações Técnicas.

Artigo XVIII. Disposições Finais:

1. Assunção de compromisso

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, e legislação conexa, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

2. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação e demais legislações aplicáveis.

Anexos

(Todos os anexos seguintes serão disponibilizados em formato editável)

Anexo I

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A,
conforme aplicável]

Anexo II

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

Anexo III

Declaração

Declaração a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado em anexo
ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro
